



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Telefone (019) 879-1777

LEI Nº 694, de 25 de outubro de 1996.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à empresa que especifica).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte


L E I

Artigo 1º:- Fica concedido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os incentivos fiscais desta Prefeitura à firma **MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

§ único:- Os incentivos fiscais previstos nesta Lei, referem-se a Impostos Municipais.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 DE OUTUBRO DE 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa